

 Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial	INSTRUÇÃO NORMATIVA – INA 01 CAPACITAÇÃO		
	Versão 00	Unidade de Gestão de Pessoas UGP	Página 1 de 4

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	2
3. DEFINIÇÕES.....	2
Curso aberto.....	2
Curso fechado (<i>in company</i>).....	2
Intercâmbio profissional.....	2
4. DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO.....	2
Curso aberto.....	2
Curso fechado	3
Intercâmbio profissional.....	3
5. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
6. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E ALTERAÇÕES.....	4

	INSTRUÇÃO NORMATIVA – INA 01 CAPACITAÇÃO		
	Versão 00	Unidade de Gestão de Pessoas UGP	Página 2 de 4

1. OBJETIVO

Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer critérios relativos à concessão de capacitações que visam orientar o aprimoramento e a qualificação dos colaboradores da ABDI.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todas as ações voltadas para o treinamento ou o desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais ocorridas no âmbito da Agência, inerentes ao desempenho de todas as atividades de caráter técnico e operacional relativas ao exercício das competências legais incumbidas à ABDI, endereçadas aos empregados, membros da DIREX da ABDI, e, excepcionalmente, para estagiários, menores aprendizes e terceirizados.

3. DEFINIÇÕES

Curso aberto

3.1. Entende-se por curso aberto os treinamentos, as capacitações e os eventos (congressos, seminários, conferências e outros), nas modalidades presencial ou virtual, oferecidos ao público em geral e que vise ao aperfeiçoamento dos empregados da ABDI.

Curso fechado (*in company*)

3.2. São as ações de treinamento ou desenvolvimento profissional conduzidas internamente ou exclusivamente para a instituição, nas modalidades presencial ou virtual, com vistas a suprir suas necessidades de capacitação.

Intercâmbio profissional

3.3. Experiência de aprendizado sociolaboral, objetivando a troca de conhecimentos, experiências de práticas e de processos de trabalho entre duas instituições, por intermédio dos empregados participantes, oferecidos e regulamentados por meio de editais específicos.

4. DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO

4.1. As demandas para os cursos serão levantadas pela UGP ou poderão ser submetidas pelo gestor da área, em formulário próprio, o qual deverá detalhar e justificar a solicitação, assim como a quantidade de participantes.

Curso aberto

4.2. À UGP caberá a análise da solicitação e a seleção da instituição que ministrará o treinamento ou capacitação. Se for o caso, a unidade demandante poderá indicar a capacitação que julgar necessária.

4.2.1 As solicitações serão encaminhadas à UGP em formulário próprio pré-aprovado pelo gestor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de inscrição, quando houver indicação de capacitação;

 Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial	INSTRUÇÃO NORMATIVA – INA 01 CAPACITAÇÃO		
	Versão 00	Unidade de Gestão de Pessoas UGP	Página 3 de 4

4.2.2 Respeitadas as alçadas de aprovação vigentes, caberá à UGP a aprovação da solicitação e posterior encaminhamento ao Diretor de Gestão, sempre que necessário;

4.2.3 Se aprovada, o participante deverá formalizar sua inscrição assim como efetuar os trâmites necessários ao pagamento, de acordo com as instruções normativas vigentes;

4.2.4 Caso seja fora de Brasília-DF, o participante deverá preparar a solicitação da viagem de acordo com as instruções normativas vigentes;

4.2.5 É de responsabilidade do participante enviar uma cópia do certificado do curso realizado à UGP, quando houver.

Curso fechado

4.3. À UGP caberá a análise da solicitação e, se aprovada, a contratação da capacitação de acordo com as instruções normativas vigentes.

Intercâmbio profissional

4.4. O intercâmbio decorrerá do interesse da ABDI, do empregado efetivo e da instituição parceira, e terá duração máxima de 90 (noventa) dias.

4.5. A designação do(s) empregado(s) que participará(ão) do intercâmbio será realizada mediante classificação em processo de triagem interna, a ser precedido de publicação de edital, que conterá todas as informações necessárias à candidatura.

4.6. O edital será elaborado de acordo com cada situação específica e deverá conter informações como: objetivo do intercâmbio, quantidade de vagas, duração, período, responsabilidades e metas do(s) intercambista(s), forma e etapas do processo de seleção, habilidades técnicas e comportamentais requeridas, forma de candidatura, prazos, ajuda de custo (se houver) e demais informações que se façam necessárias.

4.7. Os editais deverão ser analisados pela Unidade Jurídica da ABDI antes de sua divulgação.

4.8. A capacitação por meio do intercâmbio abrange tão somente empregados efetivos da ABDI, sendo requisitos para sua candidatura:

- a)** Possibilidade de sua substituição na condução de ações de suas responsabilidades, devidamente ratificada pelo respectivo gestor, a fim de evitar qualquer prejuízo à ABDI;
- b)** Estar o contrato de trabalho ativo, tendo o empregado no mínimo 3 (três) anos de serviço na ABDI, podendo eventual exceção ser deliberada pela Direx;
- c)** Não ter sofrido qualquer sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;
- d)** Não ter se afastado das atividades da ABDI nos últimos três anos por período superior a seis meses, ressalvados os afastamentos em que, na forma da legislação trabalhista, dar-se-ão sem prejuízo do salário, e nos afastamentos decorrentes de doença até o 6º (sexto) mês;

 Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial	INSTRUÇÃO NORMATIVA – INA 01 CAPACITAÇÃO		
	Versão 00	Unidade de Gestão de Pessoas UGP	Página 4 de 4

e) Permanecer pelo mínimo de 2 (dois) anos prestando serviços à ABDI após o término do intercâmbio, sob pena de devolução integral do que for custeado com os recursos da Agência.

4.9. Independentemente da ajuda de custo proveniente do intercâmbio, todos os benefícios do empregado acordados em Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) serão mantidos.

4.10. O período do intercâmbio é computado como tempo de serviço do empregado para todos os efeitos da legislação brasileira.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Aos empregados capacitados pela ABDI, caberá a responsabilidade de replicar o conteúdo adquirido.

5.2. As capacitações de que trata esta INA serão integralmente custeadas pela ABDI.

6. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E ALTERAÇÕES

Número da instrução	Instrumento de aprovação	Data de aprovação	Vigência
INA 01-00	Resolução DIREX nº 01/2021	02/12/2020	01/03/2021

RESOLUÇÃO DIREX Nº 1, de 5 de fevereiro de 2021

**Aprova Instruções Normativas
relativas à área de gestão de pessoas**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, no Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005 e no art. 12, III e IV do Estatuto da ABDI, e tendo em vista a deliberação ocorrida na 18ª Reunião Ordinária do colegiado em 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as seguintes Instruções Normativas – INAs:

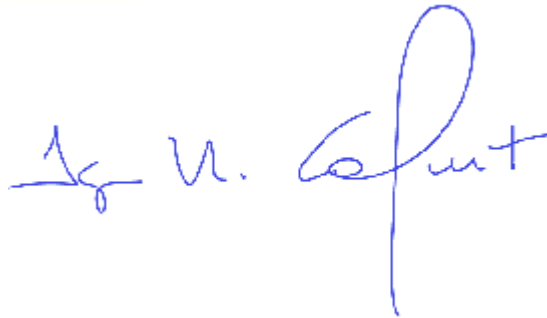
I – INA nº 1, que estabelece critérios relativos à concessão de capacitações que visam orientar o aprimoramento e a qualificação dos colaboradores da ABDI;

II – INA nº 2, que estabelece critérios relativos à concessão de benefícios no âmbito da ABDI

III – INA nº 3, que estabelece critérios relativos à concessão de benefícios no âmbito da ABDI; e

IV – INA nº 4, que estabelece critérios relativos à administração de pessoal em complemento ao estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Plano de Cargos e Salários - PCS da ABDI e Acordo Coletivo de Trabalho – ACT vigentes

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de março de 2021.



Igor Nogueira Calvet
Presidente

Valder Ribeiro de Moura
Diretor

Carlos Geraldo Santana de Oliveira
Diretor

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RWOFF-W4BF-9HCZ-HYCZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2021 é(são) :

- Carlos Geraldo Santana de Oliveira - 08/02/2021 16:08:51
- Igor Nogueira Calvet - 08/02/2021 16:46:44
- Valder Ribeiro de Moura - 06/02/2021 12:28:14